



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 1/33

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

(Processo Administrativo nº161/2023)

Torna-se público que o Município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Dr. Mário Lins, nº 150, na Cidade de Jardimópolis, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Processo com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição materiais básicos de obras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O valor estimado para este processo licitatório é de **R\$ 3.648.105,22 (Três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos)**.
- 1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO.
- 1.5. Considera-se não vantajosa para a Administração quando a contratação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- 1.6. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	Limite do Acolhimento das Propostas	<u>04/09/2023</u>	<u>09:00</u>
002	Abertura de Propostas	<u>04/09/2023</u>	<u>09:10</u>
003	Início da sessão de disputa de preços	<u>04/09/2023</u>	<u>09:30</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 2/33

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

TELEFONE: (16) 3690-2922

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

SITE INSTITUCIONAL: www.jardinopolis.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Para os itens 7, 8, 9, 118 e 119, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 3/33

- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.¹
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.1. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.6. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 4/33

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. A falsidade das declarações de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 5/33

- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item
 - b) Marca;
 - c) Fabricantes (SE HOVER)
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 6/33

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item anterior.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a **proposta eletrônica** ofertada **podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente, DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que:
 - a) Não estejam em conformidade;
 - b) que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
 - c) De alguma maneira identifique o licitante;
 - d) Deixarem de apresentar marca/fabricante
- 5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 7/33

- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 8/33

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 5.20. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25. A proposta atualizada deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) informar o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento).
 - c) Email ou outro contato com a licitante, que será utilizado para encaminhamento das atas e/ou contratos para assinatura.
- 5.26. O licitante poderá substituir o envio da proposta pela proposta final que é disponibilizada no sistema, desde que devidamente assinada.
- 5.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.27.1. O envio poderá ser através da plataforma, conforme orientações da mesma ou via e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo.
- 5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 9/33

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.
- 6.8. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 10/33

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação
- 6.11. Na hipótese de o licitante ter a sua proposta recusada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://www.licitanet.com.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
- 7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 7.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original (escaneado), por cópia autenticada digitalmente.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração:
- a) de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
 - b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em campo próprio, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 7.8. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:
- 7.8.1. *Habilitação Jurídica*
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 11/33

- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.8.2. *Fiscal e Trabalhista*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

7.8.3. *Econômico Financeira*

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 12/33

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos;

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.8.4. Declarações

- a) Declaração que atenda aos pontos elencados conforme modelo constante neste Edital (ANEXO I)
- 7.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o **prazo de validade** constante **no documento** ou o previsto em lei, e na **sua ausência**, quando emitidas no máximo até **180 (cento e oitenta)** dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
- 7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
- 7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa
- 7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.14. Para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 13/33

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.19.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.20. O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.
- 7.21. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa
- 7.22. **Constituem motivos para inabilitação do licitante:**
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06)
 - c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: JEFTE SEGATTO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/BDD1-1CC1-CDB9-B398> e informe o código BDD1-1CC1-CDB9-B398



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 14/33

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado
 - c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente
 - d) Quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 9.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação
- 10.2. O resultado do Pregão Eletrônico será divulgado no Diário Oficial do Município de Jardimópolis, www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o Contrato dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Jardimópolis**, Estado de São Paulo.
- 11.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do Contrato, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1. e/ou 11.1.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 11.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:
- a) Quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima referenciados **no item 11.**
 - b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, no prazo previsto no subitem 7.17.1 deste Edital.
- 11.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da** Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através da Nota de Empenho, **podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 15/33

12. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
- a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- b) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
- 12.10. **As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos contados da autorização/aprovação do responsável pela gestão do contrato.
- 13.2. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:





Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 16/33

- a) Dados bancários
 - b) Quantidade
 - c) Nome comercial
 - d) Preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Jardimópolis (igual ao da Nota de Empenho);
 - e) Número do empenho
 - f) Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br
- 13.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.2.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 13.2.3. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário
- 13.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 13.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a legislação de regência.
- 13.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
- 13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o fato, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$ Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 17/33

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2024 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.
- 14.2. As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais, estaduais e/ou federais.
- 14.3. As despesas com as prorrogações, se houverem, correrão por conta das dotações próprias da execução orçamentária de cada ano.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através de Nota de Empenho.
- 15.2. **Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria requerente.**
- 15.3. **O objeto será recebido:**
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 15.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- 15.4.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Jardimópolis.
- 11.1.1 Os produtos somente será considerado recebido, após ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 11.1.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

**Processo 161/2023
Fls. 18/33**

- 16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6. fraudar a licitação
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas no item 16.1.1 a 16.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5 a 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5 a 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 16.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 19/33

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail constante neste Edital ou endereço eletrônico da disputa.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

**Processo 161/2023
Fls. 20/33**

- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jardinopolis.sp.gov.br
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Modelo de Declaração Conjunta (Anexo I)
 - b) Minuta Contratual (ANEXO II)
 - c) Termo de ciência e de notificação (ANEXO III); e
 - d) Termo de referência (ANEXO IV).

**Jeffete Segatto de Sousa
Secretário de Administração, Planejamento e Orçamento**

Assinado por 1 pessoa: JEFTE SEGATTO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/BDD1-1CC1-CDB9-B398> e informe o código BDD1-1CC1-CDB9-B398





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

**Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900**

**Processo 161/2023
Fls. 21/33**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....(nome da licitante) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº, estabelecida, neste ato representado por portador(a) do RG. sob o n.ºe do CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) à, declara sob as penas da lei:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

***Esta declaração pode ser substituída pela declaração emitida pelo sistema da disputa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 22/33

ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PE 071/2023)**

O Município de Jardimópolis, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a Ata de Registro de preços, decorrente do Pregão Eletrônico/Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ nº, representado pelo seu, Sr..... (qualificação), à saber:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Valor Total
x	x	X	X	x	x	x
Valor Total						x

- 1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. DO PREÇO

- 2.1. O preço total deste instrumento de registro de preços, é de R\$... (...).
- 2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- 2.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.
- 2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 23/33

em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

- a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- b) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

2.11. **As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.**

3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula:

- a) Ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de 2023.
- c) O Termo de Referência;

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através de Nota de Empenho.

4.2. **Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria requerente.**

4.3. **O objeto será recebido:**

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

4.5. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Jardimópolis.

4.5.1. Os produtos somente será considerado recebido, após ser formalizado por três (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 24/33

servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.

4.5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.6. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da** Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através da Nota de Empenho, **podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos contados da autorização/aprovação do responsável pela gestão do contrato.

5.2. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

- a) Dados bancários
- b) Quantidade
- c) Nome comercial
- d) Preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Jardimópolis (igual ao da Nota de Empenho);
- e) Número do empenho
- f) Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.2.3. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário

5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 25/33

- 5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a legislação de regência.
- 5.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o fato, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$ Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2024 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.
- 6.2. As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais, estaduais e/ou federais.
- 6.3. As despesas com as prorrogações, se houverem, correrão por conta das dotações próprias da execução orçamentária de cada ano.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada

- a) Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas Termo de referência Anexo III do edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- b) Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- c) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- d) Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do(s) produto(s) entregue(s), devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.
- e) A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- f) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- g) Atender aos requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho constantes nos seguintes documentos: Constituição Federal, Leis, Decretos, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portarias, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 26/33

Municipal, além das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou internacionais indicadas na legislação. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).

7.2.

Da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Atestar as faturas/notas fiscais;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.

DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1.

O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

8.2.

Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 27/33

- 8.3. O Licitante Vencedor deverá demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 8.4. Parágrafo terceiro: Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 8.5. O Licitante Vencedor deverá armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 8.6. O Licitante Vencedor deverá apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 8.7. O Licitante Vencedor deverá anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
- 8.8. O Licitante Vencedor não poderá compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 8.9. O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas à Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.
- 8.10. As partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao contrato.
- 8.11. No âmbito deste contrato, a qualificação das partes enquanto agentes de tratamento de dados pessoais respeitará os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, de modo que a CONTRATADA, quando atuar conforme as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE, se qualifica como Operador de dados pessoais.
- 8.12. Prevalece sobre as disposições acima o contexto fático inerente à atividade de tratamento realizada por qualquer um dos contratantes, de modo que o tratamento de dados pessoais para finalidades que superem o contexto deste contrato será de responsabilidade da parte que lhe der causa.
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.6. fraudar a licitação
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 28/33

quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas no item 9.1.1 a 9.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 a 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 a 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5 a 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.3 e 9.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023

Fls. 29/33

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes (PARA CONTRATOS CONTÍNUOS).
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.6.3. Indenizações e multas.
- 10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11. DO FORO:

- 11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardimópolis - SP, esgotadas as vias administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

**Processo 161/2023
Fls. 30/33**

12. DA GERÊNCIA:

12.1. Para a Gerência desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. o(a) Sr....., Telefone; e pela Detentora da Ata o(a) Sr....., Telefone; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

12.2. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis xx de xxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 31/33

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16110023 (PE 071/2023)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material básico de obras.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Processo 161/2023
Fls. 32/33

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**

**Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900**

**Processo 161/2023
Fls. 33/33**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDD1-1CC1-CDB9-B398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 22/08/2023 14:12:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/BDD1-1CC1-CDB9-B398>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Básicos de Obras.
2. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição faz-se necessária para manutenção dos prédios públicos existentes no Município.
3. **DESCRIÇÃO:**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unit Max	Preço Total Max
1	LATA	100	Aditivo impermeabilizante para paredes e pisos - Lata 18L	R\$ 184,71	R\$ 18.471,00
2	PC	10	Alicate torquês fabricado em aço cabo antideslizante 12"	R\$ 54,67	R\$ 546,70
3	PC	10	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V	R\$ 47,97	R\$ 479,70
4	KG	150	ARAME LISO Nº 18/1.24 MM	R\$ 31,19	R\$ 4.678,50
5	KG	150	Arame recozido trançado nº18	R\$ 23,86	R\$ 3.579,00
6	PC	20	Arco de Serra Fixo com cabo anatômico e emborrachado de 12"	R\$ 54,02	R\$ 1.080,40
7	M3	2500	AREIA FINA	R\$ 145,34	R\$ 363.350,00
8	M3	200	AREIA GROSSA	R\$ 143,42	R\$ 28.684,00
9	M3	1000	AREIA MEDIA	R\$ 143,42	R\$ 143.420,00
10	SC	200	ARGAMASSA AC1	R\$ 15,46	R\$ 3.092,00
11	SC	200	ARGAMASSA AC2	R\$ 28,46	R\$ 5.692,00
12	SC	200	ARGAMASSA AC3	R\$ 34,16	R\$ 6.832,00
13	UN	30	Barra de apoio PNE em latão cromado 40cm	R\$ 96,31	R\$ 2.889,30
14	UN	30	Barra de apoio PNE em latão cromado 80cm	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
15	BR	1000	BARRA DE FERRO DE 4,0 MM 3/16"	R\$ 19,28	R\$ 19.280,00
16	BR	1000	BARRA DE FERRO D=3/8" - BARRA DE 12 MTS	R\$ 72,92	R\$ 72.920,00
17	BR	500	BARRA DE FERRO DE 1/2	R\$ 112,86	R\$ 56.430,00
18	BR	1000	BARRA DE FERRO DE 1/4"	R\$ 30,25	R\$ 30.250,00
19	BR	1000	BARRA DE FERRO 5/16	R\$ 52,38	R\$ 52.380,00
20	BR	100	Barra roscada galvanizada 10mm	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00

21	UN	50	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 0,70 X 2,10 MTS	R\$ 265,20	R\$ 13.260,00
22	UN	50	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 0,80 X 2,10 MTS	R\$ 265,20	R\$ 13.260,00
23	UN	20000	Blocos de Cimento Portland 10x20x40cm	R\$ 3,27	R\$ 65.400,00
24	UN	10000	Blocos de Cimento Portland 15x20x40cm	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
25	UN	500	Broxa retangular para pintura a cal, com cerdas produzidas em monofilamento bicolor e cabo produzido em plástico de alta resistência	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
26	PC	700	CABO DE ENXADA - com no mínimo 130 cm, madeira nativa de origem legal; Maior resistência; Acabamento da superfície feito com lixas grossas e finas que provocam melhor sensibilidade e conforto ao uso.	R\$ 13,73	R\$ 9.611,00
27	PC	100	CABO DE ENXADÃO - com no mínimo 130 cm, madeira nativa de origem legal; Maior resistência; Acabamento da superfície feito com lixas grossas e finas que provocam melhor sensibilidade e conforto ao uso.	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
28	PC	200	CABO DE PÁ - com no mínimo 130 cm, madeira nativa de origem legal; Maior resistência; Acabamento da superfície feito com lixas grossas e finas que provocam melhor sensibilidade e conforto ao uso.	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
29	PC	50	Cadeado E-35 MM corpo em latão maciço e chave em latão	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
30	PC	50	Cadeado E-50 MM corpo em latão maciço e chave em latão	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
31	M3	10	CAIBRO DE MADEIRA (PEROBA DO NORTE OU EUCALIPTO SERRADO)	R\$ 4.429,75	R\$ 44.297,50
32	UN	20	Caixa d'água Polietileno 1000 Litros - Tampa Rosca - Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT. Procedimentos de instalação conforme Norma NBR 14800 e NBR 5626 da ABNT; Certificado PBQP-H.	R\$ 697,66	R\$ 13.953,20
33	UN	20	Caixa d'água Polietileno 500 Litros - Tampa Rosca - Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT. Procedimentos de instalação conforme Norma NBR 14800 e NBR 5626 da ABNT; Certificado PBQP-H.	R\$ 443,20	R\$ 8.864,00
34	SC	1500	Cal Hidratada CH II, Sacos 20 Kg em embalagem papel kraft	R\$ 22,31	R\$ 33.465,00
35	SC	1000	CAL PARA PINTURA BRANCO	R\$ 20,23	R\$ 20.230,00
36	UN	5000	Canaleta de cimento portland 10x20x40 cm	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00
37	UN	5000	Canaleta de cimento portland 15x20x40 cm	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
38	UN	1000	Capa para telha romana 1ª linha	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
39	PC	200	Carriolas 60L reforçada chapa 24 galvanizada e pneu com câmara	R\$ 321,98	R\$ 64.396,00
40	PC	100	Carriolas 60L reforçada chapa 24 galvanizada e pneu maciço	R\$ 342,48	R\$ 34.248,00
41	PC	30	Cavadeira média articulada com cabo de madeira (min 130 cm)	R\$ 126,88	R\$ 3.806,40
42	SC	3000	Cimento Portland CP II 32, Sacos de 50 Kg em embalagem papel kraft	R\$ 34,48	R\$ 103.440,00
43	UN	100	Colher de pedreiro fabricada em aço forjado com cabo de madeira envernizado de 8"	R\$ 41,83	R\$ 4.183,00

44	UN	3	Cortador de Piso Manual - Capacidade Corte 75cm	R\$ 273,63	R\$ 820,89
45	UN	50	Desempenadeira de aço dentada lisa com cabo de madeira - 25,5 cm x 12 cm	R\$ 25,65	R\$ 1.282,50
46	UN	50	Desempenadeira plástica lisa feita em poliestireno de alto impacto - 27 cm x 14 cm	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
47	UN	50	Disco de corte diamantado para asfalto e concreto 350mm	R\$ 289,26	R\$ 14.463,00
48	PC	50	Disco diamantado para serra mármore - 1ª linha	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
49	PC	500	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA COM CORTE (CANAVIEIRA)	R\$ 60,65	R\$ 30.325,00
50	PC	150	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 63,73	R\$ 9.559,50
51	PC	20	Enxada médio	R\$ 65,48	R\$ 1.309,60
52	UN	10	Escada extensiva de fibra, vazada, 3,50m x 6,00m	R\$ 509,97	R\$ 5.099,70
53	PC	10	Escadas 12 degraus alumínio (dupla função)	R\$ 742,63	R\$ 7.426,30
54	PT	20	Espaçador para piso (cerâmico) tipo cruzeta junta 3mm - 100 unidades	R\$ 4,10	R\$ 82,00
55	PT	20	Espaçador para piso (porcelanato) tipo cruzeta junta 1mm - 100 unidades	R\$ 7,98	R\$ 159,60
56	PC	30	Esquadro com cabo e corpo em alumínio de no mínimo 30 cm	R\$ 63,73	R\$ 1.911,90
57	UN	400	ESTICADORES DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
58	PC	50	Facão canavieira 24" folha larga	R\$ 63,97	R\$ 3.198,50
59	UN	100	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA	R\$ 79,60	R\$ 7.960,00
60	UN	5	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" ELÉTRICA 750W - 110V	R\$ 591,63	R\$ 2.958,15
61	KG	100	Grampo para cerca em aço galvanizado polido 19x11	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
62	UN	15	Jogo de chave combinada em aço 12 peças - de 3/8" a 1"	R\$ 184,97	R\$ 2.774,55
63	UN	15	Kit 4 peças formão fabricado em aço com cabo de madeira envernizado de 3/8"; 1/2", 3/4" e 1"	R\$ 82,07	R\$ 1.231,05
64	UN	3000	LAJE H5	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
65	UN	2000	LAJE H8	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
66	UN	200	Lâmina de serra manual para arco 12"	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
67	UN	5	Lavadora de alta Pressão a Gasolina Partida Manual13hp 3400rpm 3600psi Motor Triplex	R\$ 5.761,30	R\$ 28.806,50
68	UN	50	LAVATÓRIO COLUNA LOUÇA BRANCA	R\$ 192,68	R\$ 9.634,00
69	PC	300	Lima chata para enxada 8"com cabo - 1ª linha	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
70	RL	100	Linha para pedreiro lisa de nylon rolo com 50m	R\$ 9,13	R\$ 913,00
71	UN	200	Malha galvanizada soldada 5mm, 10x10cm - 3x2m	R\$ 180,85	R\$ 36.170,00
72	M	200	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE NÍVEL DE 1/4	R\$ 2,64	R\$ 528,00
73	UN	20	Marreta com cabeça forjada e temperada em aço cabo em madeira envernizada 1 Kg	R\$ 42,40	R\$ 848,00

74	UN	20	Marreta com cabeça forjada e temperada em aço cabo em madeira envernizada 3 Kg	R\$ 114,90	R\$ 2.298,00
75	UN	10	Martelete 9 Kg rompedor e furador - 127W	R\$ 1.959,97	R\$ 19.599,70
76	UN	2	MARTELETE SDS ELÉTRICO 820W 110V	R\$ 906,63	R\$ 1.813,26
77	PC	30	Martelo de unha com cabeça forjada e temperada em aço e cabo de madeira envernizado fixado com epóxi N°27	R\$ 52,63	R\$ 1.578,90
78	UN	5	Moto poda extensivo 2T - 33CC - 13Hp com extensor	R\$ 3.533,33	R\$ 17.666,65
79	UN	5	MOTOSSERRA A GASOLINA 62CC, 3,4HP	R\$ 2.859,97	R\$ 14.299,85
80	UN	1000	MOURÃO CONCRETO PONTA VIRADA - TAM 2,80 - 45° - SEÇÃO T VARIÁVEL, COM FUROS DE 1/4" A CADA 10CM	R\$ 51,67	R\$ 51.670,00
81	UN	1000	MOURÃO CONCRETO RETO - TAM. 2,50M - SEÇÃO T VARIÁVEL, COM FUROS DE 1/4" A CADA 10CM	R\$ 44,33	R\$ 44.330,00
82	UN	1500	Mourão de eucalipto tratado 10-12cm diâmetro, 2,20m altura.	R\$ 106,67	R\$ 160.005,00
83	UN	20	Nível de mão de alumínio com base magnética de 12"	R\$ 60,97	R\$ 1.219,40
84	UN	100	PÁ QUADRADA (sem cabo)	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
85	PC	50	Pá redonda (sem cabo)	R\$ 56,63	R\$ 2.831,50
86	TO	700	PEDRA 1/2	R\$ 86,88	R\$ 60.816,00
87	TO	200	PEDRA 3	R\$ 86,88	R\$ 17.376,00
88	TO	700	PEDRISCO 5/16	R\$ 94,50	R\$ 66.150,00
89	UN	20	Pia de cozinha de apoio em Aço Inox, 0,6 mm de espessura com cuba central 1,50 m x 52 cm x 13 cm de profundidade	R\$ 283,84	R\$ 5.676,80
90	PC	15	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90 CM	R\$ 93,35	R\$ 1.400,25
91	PC	50	Picareta chibanca com cabo de madeira nativa de origem legal de no mínimo 90 cm	R\$ 93,23	R\$ 4.661,50
92	M2	1000	Piso Cerâmico Acetinado PEI 5 - 60x60cm	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
93	M2	1000	Piso Cerâmico Antiderrapante (Externo) PEI 5 - 60x60cm	R\$ 28,53	R\$ 28.530,00
94	TO	700	PÓ DE PEDRA	R\$ 93,25	R\$ 65.275,00
95	M2	1000	Porcelanato Acetinado Retificado - 60x60cm	R\$ 47,23	R\$ 47.230,00
96	UN	50	PORTA DE MADEIRA (0,80 X 2,10), INCLUINDO BATENTE, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS.	R\$ 280,87	R\$ 14.043,50
97	UN	50	PORTA DE MADEIRA 0,70 x 2,10 M	R\$ 280,03	R\$ 14.001,50
98	UN	50	Porta tipo veneziana de ferro reforçada, abertura em giro, batente e fechadura incluso - 215x83x12cm	R\$ 469,50	R\$ 23.475,00
99	KG	100	PREGO 15 X 15	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
100	KG	100	PREGO 17 X 21	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
101	PC	30	Prumo de parede fabricado em aço - 500g	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00

102	PC	50	REGUA DE ALUMINIO 2M LARGA	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
103	SC	150	Rejunte Flexível Interno e Externo - 5Kg	R\$ 35,57	R\$ 5.335,50
104	SC	50	Rejunte Porcelanato Resinado - 5Kg	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00
105	M2	500	Revestimento Cerâmico de parede brilhante 32x57cm	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
106	UN	100	Revestimento impermeabilizante, flexível e bicomponente, feito à base de resinas termoplásticas, cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno) 18 Kg - (Produto de Referência Viaplus 7000)	R\$ 164,90	R\$ 16.490,00
107	M3	15	Ripa de Madeira (Peroba do Norte ou Eucalipto Serrado)	R\$ 4.432,50	R\$ 66.487,50
108	RL	100	Rolo de arame farpado 500m - diâmetro do fio 1,6mm - resistência de 250 kgf	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
109	M3	10	Sarrafo de Madeira (Pinus)	R\$ 2.433,33	R\$ 24.333,30
110	UN	5	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 1500W 110V	R\$ 653,97	R\$ 3.269,85
111	UN	20	Serrote com lâmina de aço carbono de alta qualidade, cabo em madeira envernizada 7 dentes por polegada - comprimento de 20"	R\$ 58,15	R\$ 1.163,00
112	UN	10	Soprador costal à gasolina potência min. 2,6/3,54 kW/cv	R\$ 4.375,25	R\$ 43.752,50
113	PC	200	TABUA DE MADEIRA 30CM X 3M	R\$ 47,55	R\$ 9.510,00
114	UN	50	Talhadeira em aço forjado de alta qualidade e durabilidade	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
115	PC	80	Tambor 200 litros fechado em polipropileno	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
116	UN	300	Tapume (divisória) Naval Compensado em madeira - 15mm 2200x1600mm	R\$ 187,67	R\$ 56.301,00
117	RL	200	TELA DE ALAMBRADO - TELA ARAME GALVANIZADO Nº12 MALHA 2" - (2,00 ALTURA X 25,00 COMPRIMENTO)	R\$ 1.879,67	R\$ 375.934,00
118	UN	2000	Telha fibrocimento - 2,44 X 1,10 X 5mm	R\$ 66,47	R\$ 132.940,00
119	PC	2000	Telha romana 1ª linha	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
120	PC	10	Tesoura bico de papagaio para poda	R\$ 59,50	R\$ 595,00
121	PC	10	Tesoura corta grama 12"	R\$ 49,13	R\$ 491,30
122	PC	10	Tesoura de bico corta galho	R\$ 71,60	R\$ 716,00
123	UN	10000	TIJOLO CERÂMICO 14X19X19	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
124	UN	10000	TIJOLO CERAMICO 9X19X19	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
125	UN	1000	TIJOLO COMUM MACIÇO COMPRIMENTO 190MM, LARGURA 90MM E ALTURA 57MM	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
126	BR	500	TRELIÇA T5 - BARRA 12,00M	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00
127	PC	40	Trena com fita de aço 5m emborrachada	R\$ 20,85	R\$ 834,00
128	UN	15	Trena com fita em fibra de vidro, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado de 50m	R\$ 58,13	R\$ 871,95

129	UN	50	VASO SANITARIO LOUÇA BRANCO	R\$ 231,45	R\$ 11.572,50
130	UN	300	Vassoura caipira c/ trava e alta qualidade	R\$ 30,97	R\$ 9.291,00
131	PC	300	Vassoura de aço com regulagem com cabo palheta 22 dentes	R\$ 44,30	R\$ 13.290,00
132	PC	250	VASSOURA TIPO GARI BASE PLÁSTICA (MIN 40 CM) EM PIAÇAVA COM CABO (MIN 110CM)	R\$ 43,33	R\$ 10.832,50
133	M3	10	Viga de Madeira (Peroba do Norte ou Eucalipto Serrado)	R\$ 4.481,50	R\$ 44.815,00
134	BR	200	Vigota treliçada com base pré-moldada para laje H8 - Barra 12,00m	R\$ 233,40	R\$ 46.680,00
135	UN	20	Marreta 500g com cabeça forjada e temperada em aço cabo em madeira envernizada	R\$ 31,53	R\$ 630,60
136	UN	3	Betoneira Profissional 400L - 2cv IV polos - monofásico 127V	R\$ 5.174,24	R\$ 15.522,72
137	UN	5	Betoneira Profissional 400L à combustão - Motor a diesel de mínimo 4 HP	R\$ 10.043,27	R\$ 50.216,35
138	UN	450	POSTES DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA 14 X Ø 2½ "; 3,30 M ALTURA, TAMPÃO NA PARTE SUPERIOR, COM FUROS PARA FIXAÇÃO E UMA DAS PONTAS AMASSADAS OU COMPOSTA COM GRAPAS.	R\$ 466,66	R\$ 209.997,00

Valor Total: R\$ 3.648.105,22 (Três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos).

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O prazo máximo para a entrega parcelada do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através de Nota de Empenho.

4.2 **Local de entrega:**

O objeto deverá ser entregue em local indicado pela secretaria requerente.

5. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2024 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.